

§3º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal.

§4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus integrantes.

Art. 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

As Comissões competentes.”

”JUSTIFICATIVA

A expressão “ambulante” designa trabalhador normalmente autômpregado que vende diretamente ao consumidor (varejo) produtos diversos (normalmente miudezas e mercadorias de mais baixo valor), ou presta serviços (normalmente de alimentação), em vias e logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, jardins, etc.), fora de lojas, em postos, fixos ou móveis, ou de forma itinerante levando sua mercadoria junto ao corpo, com ou sem permissão oficial.

Contudo com o passar dos tempos muitos dos ambulantes se tornaram, permissionários, microempreendedores individuais, empresários de pequeno porte, cooperados, empreendedores de toda a sorte sem perder sua real essência que é exercer atividade lícita por conta própria ou mediante relação de emprego.

A situação do comércio ambulante em todas as regiões da cidade é uma crescente em especial em tempos de crise, contudo aquele profissional que exercia suas funções em logradouros públicos vem migrando em massa para Shoppings populares, que por sua estrutura e importância econômica e social devem ser estudados com um novo olhar.

Dessa forma muitos desses vendedores tentam se organizar e formalizar de diversas formas, como cooperativas, micro empreendedores, etc., e com isso padecem da burocracia e entraves para o seu desenvolvimento.

São Paulo, que é um dos principais centros econômicos do País, deve promover melhores condições de desenvolvimento aos empreendedores, para que possam iniciar sua atividade e também se desenvolver, com o auxílio do poder público através de incentivos e políticas em todos os estágios desses negócios.

Com isso apresenta-se este Projeto de Resolução para a criação da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, do comércio popular e ambulante, com o objetivo de analisar e contribuir para o desenvolvimento desses empreendedores.”

MOÇÕES LIDAS - texto original

MOÇÃO 05-00012/2018

”Moção de Repúdio contra a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 sobre a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para entender inconstitucional a criminalização do aborto até 12ª semana de gestação.

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal garante em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO que, pela própria disposição do texto constitucional, fica demonstrado que o legislador imprimiu a primazia ao direito à vida, colocando-a a frente de outros para destacar sua fundamentalidade e superioridade;

CONSIDERANDO que, a ratificação e internalização na ordem jurídica brasileira da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) de 1969, que tem status supralegal e garante o direito à vida desde a concepção, conforme disposto em seu artigo 4º:

” Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.”

CONSIDERANDO que, da mesma forma o Código Civil Brasileiro em seu artigo 2º assegura os direitos do nascituro desde a concepção, in verbis: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com a vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”;

CONSIDERANDO que, em homenagem à teoria do diálogo das fontes, que determina que as normas jurídicas devem ter sua aplicação simultânea, coerente e coordenada, de forma a complementarem-se e não se excluírem, verifica-se a total improcedência da referida ADPF, vez que os diplomas mencionados asseguram à inviolabilidade da vida desde a concepção, e dela ninguém pode ser privado de forma arbitrária;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando solidariedade à desaprovação e nosso total repúdio à ADPF nº 442, rogando que Vossas Excelências defendam o direito fundamental à vida, desde a concepção, garantindo o direito do nascituro.

SOLICITAMOS ainda que cópias da presente Moção sejam enviadas a todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018.

RICARDO NUNES

Vereador

MDB”

MOÇÃO 05-00013/2018

”Moção de apoio aos dez anos de relevantes serviços prestados pelo INFOPREDES - Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social.

CONSIDERANDO a importância e a necessidade premente de atitudes de solidariedade nos tempos de economia e oportunidades escassas principalmente aos mais necessitados;

CONSIDERANDO a comemoração de árdua luta de dez anos desta impecável entidade, de reconhecer e incentivar aqueles que se dispõe a oferecer oportunidades aos carentes;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando solidariedade e incentivos aos guerreiros empreendedores sociais desta impecável instituição que tem como missão contribuir para o desenvolvimento educacional e cultural, resgatando a dignidade da família, diminuindo exclusão social e contribuindo para uma estrutura familiar mais fortalecida através da elaboração e fomentação de políticas públicas.

SOLICITAMOS ainda que cópia da presente Moção seja enviada ao Presidente do Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2018.

Ricardo Nunes

Vereador

MDB”

MOÇÃO 05-00014/2018

”Moção de Apoio hipotecando solidariedade pela explanação do Padre José Eduardo de Oliveira e Silva, contrária a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 sobre a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para entender inconstitucional a criminalização do aborto até 12ª semana de gestação.

CONSIDERANDO que, a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL pronunciou-se - reiterando sua posição em defesa da integralidade, inviolabilidade e dignidade da vida humana, desde a sua concepção até a morte natural e condenando, assim, todas e quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto no Brasil.

CONSIDERANDO que, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO que, pela própria disposição do texto constitucional, fica demonstrado que o legislador imprimiu a primazia ao direito à vida, colocando-a a frente de outros para destacar sua fundamentalidade e superioridade;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando solidariedade à exposição do Padre José Eduardo de Oliveira e Silva, contrário à ADPF nº 442, por ocasião da Audiência Pública de 06 de agosto de 2018, rogando que Vossas Excelências defendam o direito fundamental à vida, desde a concepção, garantindo o direito do nascituro.

SOLICITAMOS ainda que cópias da presente Moção sejam enviadas a todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2018.

RICARDO NUNES

Vereador

MDB”

MOÇÃO 05-00015/2018

”Moção de Apoio em favor da Aprovação do Projeto de Lei nº 4.754/2016 que altera a redação do Artigo 39 da Lei 1.079, de 10 de abril de 1950, que tipifica como crime de Responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal garante em seu artigo 2º que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

CONSIDERANDO que, o Princípio da Separação de Poderes consagra-se na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, garantindo ausência de subordinação funcional e, ao mesmo tempo, o estabelecimento de controle mútuo entre os aludidos três poderes;

CONSIDERANDO que, a tentativa do Supremo Tribunal Federal em legislar através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 determinando a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, para entender inconstitucional a criminalização do aborto até 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal garante em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO que, pela própria disposição do texto constitucional, fica demonstrado que o legislador imprimiu a primazia ao direito à vida, colocando-a a frente de outros para destacar sua fundamentalidade e superioridade;

CONSIDERANDO que, a ratificação e internalização na ordem jurídica brasileira da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) de 1969, que tem status supralegal e garante o direito à vida desde a concepção, conforme disposto em seu artigo 4º:

” Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.”

CONSIDERANDO que, em homenagem à teoria do diálogo das fontes, que determina que as normas jurídicas devem ter sua aplicação simultânea, coerente e coordenada, de forma a complementarem-se e não se excluírem, verifica-se a total improcedência da referida ADPF, vez que os diplomas mencionados asseguram à inviolabilidade da vida desde a concepção, e dela ninguém pode ser privado de forma arbitrária;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando solidariedade à aprovação e nosso total apoio ao Projeto Lei nº 4754/2016, rogando que Vossas Excelências votem e aprovem este projeto em tramitação no Congresso Nacional, que tipifica como crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

SOLICITAMOS que, cópias da presente Moção sejam enviadas ao Presidente do Congresso Nacional, Presidente da Câmara Federal, Deputados Federais e Senadores.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2018.

RICARDO NUNES

Vereador

MDB”

MOÇÃO 05-00016/2018

”Moção de repúdio à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade Ensino à Distância (EAD) na sua totalidade.

CONSIDERANDO que o direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que em seu art. 196 determina que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que as profissões da saúde, a exemplo da medicina, têm em seu esteio o aprendizado milenar na beira do leito, ao lado do paciente;

CONSIDERANDO que na área da saúde, há práticas que requerem intenso aprendizado presencial, como aulas de laboratório, análises de materiais biológicos em lâminas, manipulação de insumos químicos e orgânicos, anatomia humana, entre outros.

CONSIDERANDO que graduação à distância não proporciona a integração necessária que o acadêmico precisa ter com o ensino e comunidade;

CONSIDERANDO que as profissões de saúde que têm como essencial o treinamento prático com pacientes como forma de substanciar a formação daqueles cujo alvo primeiro é o cuidado com a pessoa humana;

CONSIDERANDO a manifestação contrária do Conselho Nacional de Saúde, sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, de junho de 2016;

CONSIDERANDO que os polos de EAD não cumprem as exigências legais, sem equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos;

CONSIDERANDO que estes polos não são fiscalizados de forma eficaz.

CONSIDERANDO que a graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, na forma regimental, seja manifestada nossa Moção de Repúdio à realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade EAD na sua totalidade.

SOLICITAMOS ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa que encaminhe cópia desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Michel Temer, Presidente do Brasil, ao Exmo. Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, ao Exmo. Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, a Exma. Senhora Rossielei Soares da Silva, Ministra da Educação e ao Exmo. Senhor Gilberto Magalhães Occhi, Ministro da Saúde.

Sala das Sessões 16 de agosto de 2018.

Gilberto Natalini

Vereador PV/SP”

136ª SESSÃO SOLENE

13/04/2018

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) - Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão solene destina-se à entrega de Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Ubiratan Guimarães, nos termos do Decreto Legislativo 28, de 7 de junho de 2017, que contou com a aprovação unânime dos Srs. Vereadores desta Casa.

Passo a palavra à Sra. Cecília de Arruda, Chefe do Cerimonial do Palácio Anchieta, para a condução dos trabalhos.

A SRA. CECILIA DE ARRUDA - Senhoras, senhores, autoridades, sejam bem-vindos à Câmara Municipal de São Paulo.

Para compor a Mesa, convidamos o ex-Ministro dos Transportes, Senador, ex-Presidente desta Casa e autor da homenagem, quando Vereador, Antonio Carlos Rodrigues; Desembargador Ricardo Henry Marques Dip, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Dr. Andrey Guimarães Duarte, Presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo; Dr. Demades Mário Castro, Diretor do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, neste ato representando a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo. (Palmas)

Neste momento, o nobre Vereador Isac Felix acompanhará o homenageado ao plenário.

- Acompanhado do Vereador Isac Felix, adentra o plenário o homenageado, sob aplausos.

A SRA. CECILIA DE ARRUDA - Convidamos todos para, de pé, ouvirmos o *Hino Nacional Brasileiro*, executado pela banda da Guarda Civil Metropolitana, sob regência do Maestro Inspetor Milanes.

- Execução do *Hino Nacional Brasileiro*.

A SRA. CECILIA DE ARRUDA - Recebemos diversas mensagens cumprimentando-nos pelo evento, dentre as quais destacamos as dos Srs. Bruno Covas, Prefeito do Município de São Paulo; Cauê Macris, Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; Milton Leite, Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Paulo Prazak, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; João Antonio, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Helena dos Santos Reis, Cel. PM Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual da Defesa Civil; Helcio Tokeshi, Secretário de Estado da Fazenda; Lourival Gomes, Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Marcos Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão; José Renato Nalini, Secretário de Estado da Educação; Nelson Baeta Neves, Secretário de Estado da Habitação; Clodoaldo Pelissioni, Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos; Linamara Rizzo Battistella, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo; Edmur Mesquita, Subsecretário de Estado de Desenvolvimento Metropolitano; Walter Paulo Sabella, Procurador-Geral de Justiça em exercício; Anderson Pomini, Secretário Municipal da Justiça; Alexandre Alves Schneider, Secretário Municipal da Educação; Daniel Annenberg, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia; Jorge Damião, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação; Marcos Rodrigues Penido, Secretário Municipal de Serviços e Obras, hoje Secretário das Prefeituras Regionais; Vahan Agopyan, Reitor da Universidade de São Paulo; e dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Alessandro Guedes, Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Jate-n, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, David Soares, Edir Sales, Eliseu Gabriel, Gilson Barreto, Jair Tatto, Janaina Lima, José Police Neto, Milton Ferreira, Paulo Frange, Ricardo Nunes, Sandra Tadeu, Souza Santos e Toninho Paiva.

Anunciamos as palavras do Desembargador Ricardo Henry Marques Dip.

O SR. RICARDO HENRY MARQUES DIP - Exmo. Sr. Vereador Isac Felix, na pessoa de quem saúdo as autoridades já designadas.

Senhores e senhoras, Sr. Ubiratan Pereira Guimarães, agradeço por testemunhar publicamente, nesta cidade de São Paulo, onde nasci, a honra que ela própria se concede, por meio de seus representantes nesta emérita Casa Legislativa, ao conferir ao Tabeirão Ubiratan Pereira Guimarães a honra de ser paulistano.

Toda cidade é um composto unitário de alma e de corpo. Não se reduz a cidade, nenhuma cidade, a ser um mero artefato, a ser só cimento e areia, a ser um corpo sem alma. Os pilares com que ela se faz são espirituais, culturais e sua argamassa são os valores e crenças comuns às pessoas que a compõem. Não só, pois uma cidade que se amotina contra sua alma ou clima espiritual, que decai de sua cultura, que se aparta de sua tradição, que rompe com as prescrições morais é uma cidade cuja alma conspira contra a boa ordem de seu corpo.

Deve-se a Patrício Randler, urbanista contado entre os melhores de nossos tempos, a boa sugestão de comparar a cidade a um jardim, porque formar e reformar uma cidade exige não a caprichosa manufatura de um arbítrio de turno, mas o relevante cuidado, o reverente cuidado de quem conhece e respeita a natureza das coisas, a natureza material e a natureza espiritual, subsidiando-a com seus esforços para um melhor, mais célere e ordenado desenvolvimento comunitário, qual um jardineiro que sustenta os troncos e poda os arvoredos para exatamente produzir mais fortes e frondosas copas.

Elo de intermediação entre a alma e o corpo da cidade, a palavra, já nas origens, noticiou a naturalidade política dos homens e confirmou muitas vezes, até sobre o modo de um segredo, suas crenças, seus valores e ritos. E foi assim que, entre os romanos, saber o nome dos deuses protetivos da cidade era conhecer o homem da comunidade; e era o manejo da palavra certa o meio único e eficaz pelo qual podiam eles, os romanos, fazerem-se ouvir pelos deuses e obter-lhes a proteção.

Daí o segredo ritual do *verbum urbi*, que escondia a evocação da Deusa Angerona, cuja figura era de uma mulher com os dedos nos lábios, sinalizando exatamente a proibição de declinarem-lhe o nome, para assim evitar sua invocação pelos inimigos. É de Cícero, grande tribuno romano, a referência a certo Valerius Soranus, que foi crucificado por haver proferido o *verbum* que revelava o nome da Deusa de Roma.

Foi, entretanto, quando Roma perdeu a ideia de que o nome era instrumento para adentrar o mistério das coisas, *misterium rerum*; foi, todavia, quando Roma se viu perdendo o amor e o respeito pela palavra; foi só então que os bárbaros entraram por suas portas. É que essas portas já estavam encançadas pelas desconstruções e “novidadismos” de todo o gênero, incapazes de conservar o vínculo entre o *nomen* das coisas e seu *numen* sua essência.

Há quem faça das palavras o território de seu ofício. Há quem delas dê testemunho tão qualificado que elas soam como verdade compulsiva imposta à comunidade inteira. O tabelleiro de notas - e um tabelleiro de notas é nosso homenageado, Dr. Ubiratan Pereira Guimarães - é um desses felizes guardiães das palavras. São esses tabelleiros que, no competente e fiel cumprimento de seus deveres, fazem as vezes protetivas da Deusa Angerona. E, recolhendo as vontades dos cidadãos, põe-nas em palavras, a todas textualizam com lealdade e preservam de modo autêntico, valendo-se da liberdade jurídico-notarial para, com ela e por ela, dar pleno valor jurídico a outra liberdade, a caríssima liberdade dos cidadãos. Tabeleiros dotados de independência são uma garantia da liberdade concreta do povo.

Ubiratan Pereira de Guimarães nasceu em Taiuva, município paulista da comarca de Jaboticabal e da região metropolitana de Ribeirão Preto, cidade esta em uma de cujas universidades se fez ele bacharel em Direito. Pós-graduado,

alçou-se em concursos públicos à titularidade do 1º Cartório de Notas de Jaboticabal, em 1991, cartório pelo qual respondeu interinamente desde 1982, e do 1º Cartório de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, em 2005.

Acadêmico e Presidente da Academia Notarial Brasileira, foi por duas vezes Presidente do Colégio Notarial do Brasil, de seu conselho federal e, por outras duas, Presidente da Seção de São Paulo. Diretor da Escola Nacional dos Notários e Registradores, é também conselheiro da União Internacional do Notariado Latino.

Sua participação em numerosos certames doutrinários nacionais e estrangeiros testemunha a excelência de seus preséntimos intelectuais e morais ao notariado e, com este, ao bem comum, abonando as condecorações que tem merecidamente recebido, cabendo aqui, dentre elas, designarem-se, pelo muito que falam a seu coração, a da cidadania de Jaboticabal e as mais caras à sua alma, a de ser marido e pai, a de ter uma família que o rodeia de justos afetos e merecimento.

Ser tabelleiro de notas é uma honra e uma grave responsabilidade. É ser um dos guardiães da alma e do corpo da Cidade. Ao fazer-se agora Cidadão Paulistano, Sr. Tabeleirão, vê-se que foram reconhecidos seu leal ofício e a vontade dos cidadãos, revestindo-o do direito conformá-las em palavras.

Mas não é sem um preço moral que a cidadania de São Paulo se outorga, de modo honorário, a alguém, pois São Paulo, esta nossa amada São Paulo, é capital porque capitaneia, e capitaneia a muito alçada bandeira da Pátria guerreira adornada de muita vitória. Nela - tal disse o maior de nossos poetas, o notável Guilherme de Almeida -, nesta bandeira, cada lista é uma trincheira, cada trincheira é uma glória. À sua trincheira, Sr. Tabeleirão. (Palmas)

A SRA. CECILIA DE ARRUDA - Anunciamos as palavras do ex-ministro Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Boa noite. Quero cumprimentar meu amigo e parceiro, Vereador Isac Felix, que hoje tanto nos honra me substituindo nesta Casa. Também saúdo sua esposa Cristina, o homenageado Ubiratan Guimarães e sua esposa Heloisa, o Andrey e o Mário Castro.

Desembargador, deixei para cumprimentá-lo por último, porque é muito difícil falar depois de seu belo e rico discurso. Parabéns, Desembargador.

Estamos reunidos nesta sessão solene convocada para a entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Ubiratan Guimarães. Trata-se de uma justa homenagem a pessoa que tem prestado relevantes serviços à cidade de São Paulo e aos seus moradores.

Nascido em Taiuva, comarca de Ribeirão Preto, muito jovem, aos 14 anos de idade, deu início à sua carreira profissional como auxiliar no 1º Cartório de Notas e Ofício da Comarca de Jaboticabal. Anos depois foi escrivão interino no mesmo Cartório, chegando a escrivão. Em abril de 1998 foi indicado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo para responder pela delegação do 16º Tabeleirão de Notas da Capital paulista, onde sua atuação só cresceu. Atualmente é titular do 1º Tabeleirão de Notas e Protesto de Marcas e Títulos na Comarca de Barueri, com sede em Alphaville, Grande São Paulo.

Quando à sua formação profissional, fez curso de Direito na Universidade de Ribeirão Preto, é pós-graduado em Direito Notarial e Registral Imobiliário pela Escola Paulista da Magistratura do Estado de São Paulo. Sua especialização em Direito Notarial foi pela Universidade de Salamanca, Espanha. Tem forte presença no Colégio Notarial do Brasil, foi seu Presidente, e também Presidente da Seção São Paulo da entidade. É conselheiro da União Internacional do Notariado, com sede em Roma, Itália.

Apesar de sua intensa vida profissional, Dr. Ubiratan é um pai de família exemplar. Dedicou-se ainda a ações sociais, apoiando entidades representativas como Fundação Dorina Nowill, Sociedade Beneficente Lar Mãe da Providência e Associação Católica Nossa Senhora de Fátima. Enfim, como todos podem observar, merece nossa admiração e o reconhecimento dos moradores de nossa Cidade.

Hoje tive oportunidade de conversar com meu sobrinho, que é da cidade de Jaboticabal. Perguntei: Você conhece o Dr. Ubiratan? “Conheço e muito bem. Quando meu pai foi Presidente da Ordem dos Advogados, eles eram, e são, muito amigos”. Contou-me várias coisas que pouca gente sabe: “Além de tudo, é um grande músico”. (Risos)

Sinto-me honrado em conceder ao Dr. Ubiratan o Título de Cidadão Paulistano.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Palmas)

A SRA. CECILIA DE ARRUDA - Anunciamos as palavras do proponente e Presidente desta sessão solene, Vereador Isac Felix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) - Boa noite. Cumprimento a Mesa na pessoa do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, quatro vezes Presidente desta Casa - coisa inédita -, Senador e Ministro.

Ele disse que sou seu sucessor. Acho que chego a ministro. (Risos) Um dia chego lá. Comecei com a mesma idade dele, usei o mesmo número em minha campanha, o mesmo logotipo, e o número final de votos que tive na Cidade é igual ao número de seus votos. Para mim, Ministro, é uma satisfação continuar nesta caminhada e aqui recebê-lo. Também dividir esta homenagem, pois foi sua iniciativa. Tenho satisfação, como Vereador, de participar, de ajudar a aprovar o projeto e ceder o espaço desta Casa.

Cumprimento o Dr. Ubiratan, o Desembargador Ricardo, o Marcos, o Andrey Guimarães Duarte e sua família. Uma das coisas primordiais na vida de um grande homem é sua família. Cumprimento o Sr. Luiz Ferreira de Carvalho, sogro do Dr. Ubiratan; Uberdan Guimarães; Natália Guimarães, sua filha; Marlene Carvalho, sua sogra; Felipe Guimarães, com quem hoje batemos um papo; e Lucas Guimarães.

Falar depois de grandes personalidades, depois de um desembargador e de um ministro é difícil. Mas é uma honra participar desta entrega de Título de Cidadão Paulistano. Não só a cidade de São Paulo como o nosso Estado e nosso País precisam de homens, de cidadãos como o Dr. Ubiratan, que têm uma vida de trabalho prestado à Cidade, à sua cidade, Jaboticabal, e ao Brasil.

Tudo se inicia em um cartório, não é isso? Passamos a ser reconhecidos em um cartório; quando nascemos, o que comprova é nossa certidão de nascimento. Hoje, com a Internet, com a tecnologia, tudo ainda está no cartório. A alegria das famílias de nosso País também passa pelos cartórios. Quando adquirem imóveis, carros, quando fazem negócios, se não houver registro em cartório, o carimbo, não têm validade, não têm reconhecimento. Então a vida do brasileiro passa pelos cartórios.

Dr. Ubiratan, quis o destino que o senhor cuidasse não só de seus familiares, mas também das pessoas que passaram pela sua vida, pela sua história. Dizem: “Aquele senhor, quando cheguei ao cartório, atendeu-me com toda educação, foi simpático, resolveu um grande problema que estava acontecendo em minha vida, na vida de minha família ou nos meus negócios”. Essa pessoa foi o Dr. Ubiratan.

Quero parabenizar o senhor e o Ministro Antonio Carlos Rodrigues por esta homenagem, bem como toda sua família. Que o senhor continue sendo esse homem, esse cidadão, esse paulistano, agora, com muita honra para a cidade de São Paulo.

Boa noite. (Palmas)

A SRA. CECILIA DE ARRUDA - Convidamos os presentes para assistirmos à entrega do Título de Cidadão Paulistano ao ilustre homenageado, Dr. Ubiratan Gui-